UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 33

28/04/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 127/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.004997/2021-38:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 05de abril de 2021, o servidor HENRIQUE COELHO KAWAMURA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2139207, para exercer a função de Coordenador do programa de pós-graduação em Economia - código - FCC.

Art. 2º O mandato terá vigência pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
20 de abril de 2021

PORTARIA Nº 128/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.004997/2021-38:

Art. 1º Dispensar, a partir de 05de abril de 2021, a servidora MARCELA NOGUEIRA FERRARIO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1054043, da função de Vice-Coordenadora do programa de pós-graduação em Economia, designada pela Portaria nº 163/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 436 de 5 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
20 de abril de 2021

PORTARIA Nº 129/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.005608/2021-31; resolve:

Art. 1º Designar o servidor PAULO VICTOR PONCIO DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 1947063, para exercer a função de Chefe da Divisão de Iniciação Científica, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
23 de abril de 2021

PORTARIA Nº 130/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.005585/2021-70; resolve:

Art. 1º Reconduzir o servidor LUCAS RIBEIRO MESQUITA, Professor do Magistério Superior, Siape nº 2144098, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós Graduação de Relações Internacionais, código FCC.

Art. 2º Reconduzir o servidor RAMON BLANCO DE FREITAS, Professor do Magistério Superior, Siape nº 2089331, para exercer a função de Vice-Coordenador no Programa de Pós Graduação em Relações Internacionais, código FCC.

Art. 3º O mandato terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
23 de abril de 2021

PORTARIA Nº 131/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.005584/2021-97, resolve:

Art. 1º Dispensar, a servidora GIANE DE GODOY FAVARO FIDELIS, Assistente em Administração, Siape nº 2162843, da função de Chefe da Divisão de Iniciação Científica, código FG-2, designada pela Portaria nº 548/2018/GR/UNILA, publicada no DOU de 6 de agosto de 2018, seção 2, página 25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
23 de abril de 2021

PORTARIA Nº 132/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo nº 23422.005584/2021-97, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIANE DE GODOY FAVARO FIDELIS, Assistente em Administração, Siape nº 2162843, para exercer a função de Chefe do Departamento de Pesquisa, código FG-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
23 de abril de 2021

PORTARIA Nº 133/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90, e o processo nº 23422.005534/2021-89, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor WALFRIDO KUHL SVOBODA, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1222565, designado pela Portaria nº 593/2019/GR para atuar como Coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, publicado no Boletim de Serviço nº 477, de 6 de setembro de 2019, p. 3.

Art. 2º Dispensar o servidor BRUNO COSTA SICURO DE MORAES, Professor do Magistério Superior, Siape nº 2098066, designado pela Portaria nº 594/2019/GR para atuar como vice-coordenador do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, publicado no Boletim de Serviço nº 477, de 6 de setembro de 2019, p. 3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
23 de abril de 2021

PORTARIA Nº 134/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90, e o processo nº 23422.005534/2021-89, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES, Professora do Magistério Superior, Siape nº 3059630, para exercer a função de coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 2º Designar a servidora REGINA MARIA GONCALVES DIAS, Professora do Magistério Superior, Siape nº 2143021, para exercer a função de vice-coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
23 de abril de 2021

PORTARIA Nº 138/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.112/90 e o processo nº 23422.016621/2019-88, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 5 de abril de 2021, o servidor WALFRIDO KUHL SVOBODA, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1222565, da Vice-Coordenação do Curso de Saúde Coletiva, designado pela Portaria nº 781/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 500, de 27 de novembro de 2019, p.3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
23 de abril de 2021

PORTARIA Nº 139/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo nº 23422.016621/2019-88, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 5 de abril de 2021, o servidor WALFRIDO KUHL SVOBODA, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1222565, para exercer a função de Coordenador do Curso de Saúde Coletiva, código FCC.

Art. 2º A designação do servidor será válida até o término do atual mandato da chapa eleita.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
23 de abril de 2021

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 58/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria Nº 619/2020/PROGEPE, de 09 de setembro de 2020,tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n°. 39/2019, firmado com a empresa GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de atividades auxiliares de jardinagem e de vigia, conforme documento 23422.005288/2021-38:

Gestor de Execução: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, lotado no DES;

Fiscal Técnico: MARCELO ANTUNES DA SILVA, Mestre em Edificações, SIAPE 2998027, lotado na SEMAP; e DAVID WILLIAN DE CAMPOS ROCHA, Assistente em Administração, SIAPE 2134676, lotado na SERAD.

Fiscal Administrativo: KARLA GHELLERE, Assistente em Administração, SIAPE 2128503, lotada no DECON; e VANESSA SILVA DE SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 2140706, lotada na DIFISC.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no

período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 202/2019/PROAGI.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO CESCA MEZZARI
27 de abril de 2021

PORTARIA Nº 59/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria Nº 619/2020/PROGEPE, de 09 de setembro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n°. 16/2017 firmado com a empresa BRASAGUA - TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de operação e monitoramento dos sistemas de tratamento de esgoto da unidade UNILA JD. Universitário, conforme documento 23422.005573/2021-06:

Gestor de Execução: JOÁSIO DE AQUINO, Assistente em Administração, SIAPE 2145320, lotado no DES.

Fiscal Técnico: MARCELO ANTUNES DA SILVA, Mestre em Edificações, SIAPE 2998027, lotado na SEMAP; e GIANCARLO TOMAZZONI, SIAPE 2160780, Engenheiro Ambiental, lotado no DPP.

Fiscal Administrativo: não se aplica.
Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 77/2020/PROAGI.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO CESCA MEZZARI
27 de abril de 2021

PORTARIA Nº 60/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria Nº 619/2020/PROGEPE, de 09 de setembro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Instrução Normativa nº 5 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de serviço de motorista para os veículos da frota oficial da UNILA, conforme processo administrativo 23422.005417/2021-47:

I. FABRICIO DALCIN CASTILHA, Assistente em Administração, SIAPE 2143408, lotado na DITRAN;

II. DIOGO ANDRÉ BASTIAN, Assistente em Administração, SIAPE 1916477, lotado na DITRAN;

III. MÁRCIO APARECIDO YOKOMIZO, Assistente em Administração, SIAPE 1908111, lotado no DELOG;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO CESCA MEZZARI
27 de abril de 2021

PORTARIA Nº 61/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria Nº 619/2020/PROGEPE, de 09 de setembro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia , RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de equipamentos para o Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design (CITAD/ILATIT) e para o ILAACH, conforme processo administrativo 23422.006060/2021-49:

I - FELIPE LEONARDO LEANDRO, SIAPE 1823985, Assistente em Administração, lotado na SACT;

II - BRUNA RAPHAELA DA SILVA DE OLIVEIRA, SIAPE 2137234, Assistente em Administração, lotada na SACT.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO CESCA MEZZARI
27 de abril de 2021

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO CRECHE

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela PORTARIA Progepe No 95/2019, de 29 de janeiro de 2019, considerando o Decreto no 7.234, de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
Torna público o Edital no 03/2021 de inscrição no Auxílio-creche, destinado às/aos discentes de graduação da UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O Auxílio-creche - conforme previsto no PNAES - tem como objetivo apoiar as condições de permanência e formação acadêmica de discentes mães/pais que se encontrem regularmente matriculadas/os em cursos de graduação presencial na UNILA e que sejam responsáveis legais de suas/seus filhas/os, corroborando assim, para a igualdade de oportunidades e melhoria do desempenho acadêmico, com vistas a agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes das preocupações e responsabilidades da maternidade ou paternidade.
1.2 O Departamento de Apoio ao Estudante - DEAE se responsabiliza pela publicação mensal dos resultados dos requerimentos de auxílio-creche no âmbito deste edital.
1.2.1 A Seção de Serviço Social é responsável pela realização da análise socioeconômica da documentação protocolada pelas/os discentes que vierem a requerer o auxílio creche.
2. DO AUXÍLIO CRECHE
2.1 O auxílio-creche consiste em subvenção financeira, com periodicidade de repasse mensal, destinada à/ao estudante, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que tenha filhos/as na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade.
2.2 O valor do auxílio é de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser pago em pecúnia mensal, sendo que um único auxílio será concedido por família.
2.3 O auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta-corrente pessoal da/o discente (mãe ou pai) beneficiada/o, devendo este ser utilizado para garantia de alimentação e outras necessidades das/dos filhas/os, no intuito de contribuir com o bem-estar da criança e o bom andamento do processo de formação da/o discente.
2.4 A vigência do auxílio-creche será concluída:
a) quando a criança atingir a idade máxima de cinco anos e onze meses de idade;
b) quando a/o discente concluir o curso de graduação; e/ou
c) quando verificado pela equipe da PRAE o não enquadramento nos critérios do auxílio.
2.5 A/O discente beneficiada/o poderá acumular o auxílio-creche com outros auxílios do Programa de Assistência Estudantil e bolsas acadêmicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana,
desde que a soma dos mesmos não ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio vigente.
3. DOS CANDIDATOS3.1 O auxílio-creche poderá ser concedido aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita até 1,5 (um e meio) salário-mínimo e que estejam matriculados em curso de graduação presencial da UNILA, que possuam a guarda ou responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, desde que este resida junto com a/o discente requerente, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.
3.1.1 Quando a/o discente requerente tiver mais de um filho com idade de zero a cinco anos e onze meses de idade, o auxílio-creche será concedido à criança com a menor idade.
3.2 No caso de ambos os genitores serem discentes de cursos de graduação presencial na UNILA, poderá requerer o auxílio-creche apenas um deles, sendo a prioridade da mãe.
Parágrafo Único - A mãe poderá abrir mão para o pai mediante declaração de próprio punho feito junto à equipe técnica da PRAE, ou de declaração feita em cartório.
3.3 No caso de ambos os genitores serem discentes de cursos de graduação presencial na UNILA e estarem divorciados, separados e/ou não vivam juntos, terá direito a solicitar o auxílio-creche o genitor que detiver a guarda legal da criança.
3.4 É vedado o recebimento do auxílio-creche por discentes que já recebam auxílio creche de outra fonte pagadora.
4. DO REQUERIMENTO
4.1 Poderá requerer o auxílio-creche a/o discente que atender a todos os seguintes critérios:
I - Estar regularmente matriculado e frequentando seu primeiro curso de graduação;
II - Possuir a guarda ou responsabilidade legal da criança na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;
III - Estar residindo em Foz do Iguaçu/PR;
IV - Comprovar renda per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo conforme estabelece o PNAES, a ser comprovado por análise socioeconômica realizada pela Seção de Serviço Social da Prae;
V - Não receber nenhum outro tipo de auxílio-creche;
4.2 Para requerer o auxílio-creche, a/o estudante interessada/o deverá realizar inscrição por meio da plataforma INSCREVA em https://inscreva.unila.edu.br/ e anexar os seguintes documentos:
I - Cópia legível da carteira de vacina da criança;
II - Comprovante de matrícula na educação infantil, quando for o caso;
III - Comprovante de residência atualizado;
IV -Cópia legível do cartão da conta bancária (frente e verso);
V - Documentos comprobatórios para análise socioeconômica, conforme anexo I deste edital.
VI - Cópia do comprovante, em nome do discente ou familiar, de inscrição no CadÚnico (Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal) realizado pelos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social de Foz). Os comprovantes estão disponíveis para emissão na página eletrônica do "Consulta Cidadão - Cadastro Único" link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
4.3 Para fins de complementação da avaliação socioeconômica, a equipe da Seção de Serviço Social poderá entrar em contato via e-mail institucional solicitando documentação adicional de comprovação de renda e/ou esclarecimentos necessários.
4.4 O requerimento do auxílio-creche deverá ser realizado pelo discente, conforme Art. 4.1 e 4.2 deste edital, entre os dias 01 a 10 de cada mês;
4.5 Os resultados serão publicados em data posterior ao dia 25 de cada mês e o pagamento se dará no mês subsequente, desde que, a situação do requerimento esteja deferida.

Parágrafo Primeiro - A PRAE resguarda o direito de publicar o resultado do requerimento com o status: EM ANÁLISE enquanto os documentos e eventuais esclarecimentos quanto ao enquadramento nos critérios do auxílio não forem fornecidos/dirimidos.
Parágrafo segundo - Quando do fim da validade deste edital, todos os processos que estiverem com status de EM ANÁLISE perdem a validade.
5. DAS OBRIGAÇÕES
5.1 Cumpre à/ao discente assistida/o com o auxílio-creche:
I - Assinar o Termo de Compromisso de auxílio-creche, a ser enviado pelo zimbra;
II - Manter-se efetivamente matriculada/o nos componentes obrigatórios da grade curricular, durante todo o período de vigência do auxílio-creche;
III - Ser aprovada/o por frequência em todos os componentes curriculares em que estiver matriculada/o no período de vigência de recebimento do auxílio-creche;
IV - Comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, endereço residencial e eletrônico, telefones residencial e/ou celular junto à PRAE;
V - Quando do recebimento do auxílio-creche, a/o estudante fica obrigada/o a realizar a assinatura mensal via sistema SIGAA dos auxílios junto à PRAE para controle de frequência, conforme Instrução Normativa N°02/2021/PRAE disponível no link https://documentos.unila.edu.br/system/tdf/arquivos/editais/in_02.2021_prae.pdffile=1&type=node&id=6429
VI - Informar o desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação;
VII - Solicitar por escrito a suspensão do auxílio em caso de afastamentos;
VIII - Atender às convocações da equipe da PRAE para atendimento;
IX - Restituir à instituição quanto a possíveis valores recebidos irregularmente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
6. DA RENOVAÇÃO
6.1 A manutenção do auxílio está condicionada à frequência nas aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.
7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO
7.1 O auxílio-creche poderá ser suspenso, quando:
7.1.1 A/O discente deixar de assinar, mensalmente, o comprovante de recebimento do auxílio;
7.1.2 For constatada irregularidade ou inadequação em documentos e/ou informações prestadas à PRAE;
7.1.3 A/O discente deixar de comparecer às convocações da Prae.
7.2 O Auxílio-creche será cancelado, quando:
7.2.1 Houver reprovação por falta;
7.2.2 Houver trancamento, perda de vínculo institucional, transferência, abandono e/ou conclusão do curso;
7.2.3 A pedido da/o discente;
7.2.4 Houver indeferimento no processo de renovação acadêmica e/ou socioeconômica;
7.2.5 A/O discente beneficiária/o não estiver como responsável pela criança ou não estiver residindo em
Foz do Iguaçu ou perder a guarda da criança.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inscrição da/o discente no edital de auxílio-creche implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
8.2 A PRAE poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação, proceder averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pela/o discente;
8.3 Poderão ser realizadas visitas domiciliares e a solicitação de outros documentos complementares durante o período de vigência do auxílio-creche;
8.4 Se houver comprovação de fraude documental, omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação do auxílio, à PRAE cabe cancelar imediatamente o pagamento do auxílio-creche, sem prejuízo de encaminhar o discente para as medidas legais cabíveis;
8.5 É de responsabilidade da/o discente requerente acompanhar todas as etapas do processo de avaliação e concessão do auxílio-creche;
8.6 Este edital é de fluxo contínuo e entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 29/11/2021;
8.7 A concessão do auxílio-creche estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.
8.8 Em casos de dúvidas sobre o edital entrar em contato com a Seção de Serviço Social da PRAE pelo email: servicosocial.prae@unila.edu.br.
8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da PRAE, sob responsabilidade do Departamento de Apoio ao Estudante - DEAE.

ROSEANE CLEIDE DE SOUZA
05 de abril de 2021

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL N.° 11/2021/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.° 362/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução 03/2014/COSUEX, a Resolução 07/2018/CNE, a Resolução 01/2015/COSUEX, a Chamada Pública n.º 01/2021/FA, o Ato da Diretoria Executiva 023/2021/FA e a ata do processo de seleção, divulga o resultado preliminar da seleção referente ao Edital 08/2021/PROEX, nos seguintes termos:

1 RESULTADO PRELIMINAR
1.1 Efetuadas as entrevistas dos/as candidatos/as homologados/as para participarem do processo seletivo do Projeto de Extensão Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2, apresenta-se abaixo o resultado preliminar:

NOME DO/A CANDIDATO/A	RESULTADO PRELIMINAR
Ema Carolina Almeida Barcellos	Aprovada
Rafaela Alberton Favato	Aprovada
Pilar Mireya Huatatoca Vargas	Desclassificada

1.2. As bolsas de extensão concedidas no âmbito deste edital são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracterizam como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei 10.973/2004.
1.3. É compromisso dos(as) bolsistas observar o disposto no Termo de Ciência e Responsabilidade do Bolsista, na Chamada Pública n.º 01/2021/FA e no Edital 08/2021/PROEX, sem prejuízo ao atendimento às demais normas cabíveis.
1.4. A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento do Edital 08/2021/PROEX, da Chamada Pública n.º 01/2021/FA, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

Documento integrante deste edital: (https://documentos.unila.edu.br/editais/proex/11-2)
ANEXO I - Cronograma

KELLY DAIANE SOSSMEIER
12 de abril de 2021

EDITAL N.° 12/2021/PROEX

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n.° 362/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução 03/2014/COSUEX, a Resolução 07/2018/CNE, a Resolução 01/2015/COSUEX, a Chamada Pública n.º 01/2021/FA, o Ato da Diretoria Executiva 023/2021/FA e a ata do processo de seleção, divulga o resultado final da seleção referente ao Edital 08/2021/PROEX, nos seguintes termos:

1 RESULTADO FINAL
1.1 O resultado final da seleção de bolsistas para atuarem no Projeto de Extensão Rede Paranaense de Diagnóstico Molecular de SARS-COV-2, consta na tabela abaixo:

NOME DO/A CANDIDATO/A	RESULTADO PRELIMINAR
Ema Carolina Almeida Barcellos	Selecionada
Rafaela Alberton Favato	Selecionada
Pilar Mireya Huatatoca Vargas	Desclassificada

1.2. As bolsas de extensão concedidas no âmbito deste edital são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracterizam como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei 10.973/2004.
1.3. É compromisso dos(as) bolsistas observar o disposto no Termo de Ciência e Responsabilidade do Bolsista, na Chamada Pública n.º 01/2021/FA e no Edital 08/2021/PROEX, sem prejuízo ao atendimento às demais normas cabíveis.
1.4. A PROEX poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento do Edital 08/2021/PROEX, da Chamada Pública n.º 01/2021/FA, e demais normas aplicáveis, respeitado o contraditório.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
19 de abril de 2021

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 250/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 13715, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1081/2019/PROGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 469, de 09 de agosto de 2019, que designou a servidora Beatriz Freire Dias, Assistente em Administração, SIAPE 2134221, como substituta do titular da função de Chefe da Divisão de Pagamentos, Código FG-02.

Art. 2º Designar o servidor Jorge Alberto Bittencourt Saraiva, Técnico em Contabilidade, SIAPE 2150041, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Pagamentos, Código FG-02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO KENJI NAMPO
19 de abril de 2021

PORTARIA N° 256/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 102/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Parecer de Força Executória PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00004/2021/EJS/PF/UNILA/PGF/AGU e o processo 23422.017425/2019-11, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 8/2020/PROGEPE publicada no Boletim de Serviço nº 2, de 10 de janeiro de 2020, p. 2.

Art. 2° O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º º Conceder Progressão Funcional a servidora MARIA GEUSINA DA SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2089333, Classe C, com a denominação de Adjunto, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 25 de março de 2019." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO KENJI NAMPO
27 de abril de 2021

PORTARIA N° 257/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria nº 09/2006/MEC; o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; e o processo nº 23422.005980/2021-75, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor NATAN REIS AZARIAS, Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, SIAPE 2172678, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
23 de abril de 2021

PORTARIA N° 258/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.006185/2021-69, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor LEANDRO BISPO VERAS, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1196836, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 02 para o padrão de vencimento 03, a partir de 31/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de abril de 2021

PORTARIA N° 259/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.005912/2021-68, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FRANCIELE CONSALTER SAVARIS, Relações Públicas, SIAPE 2139545, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 08/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de abril de 2021

PORTARIA N° 260/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.23422.005153/2021-94, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor MARCELO NEPOMOCENO KAPP, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1798354, Classe D, com a denominação de Professor ASSOCIADO, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de abril de 2021

PORTARIA N° 261/2021/PROGEPE

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.005031/2021-90, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora JULIANA DOMINGUES, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2306677, Classe C, com a denominação de Professor ADJUNTO, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de abril de 2021

PORTARIA N° 262/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.005027/2021-04, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor RODRIGO MONTEIRO ELIOTT, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2089330, Classe C, com a denominação de Professor ADJUNTO, do Nível 2 para o Nível 3, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de abril de 2021

PORTARIA N° 263/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 101/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.004321/2021-54 , resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor AREF KALILO LIMA KZAM, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2086727, Classe C, com a denominação de Professor ADJUNTO, do Nível 1 para o Nível 2, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
27 de abril de 2021

PRÓ-REITORIA DE PEQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA N° 7/2021/PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n°282/2020/GR, e considerando o Regimento Interno do Fórum Permanente dos Coordenadore(as) de Programas de Pós-graduação (FOCOPG), conforme PORTARIA n° 5/2021/PRPPG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Salete Marilda Gallas, Assistente em Administração, Siape 2140407, como secretária do Fórum Permanente dos Coordenadore(as) de Programas de Pós-graduação (FOCOPG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANUBIA FRASSON FURTADO
22 de abril de 2021.

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA N° 13/2021/PROINT

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de 2019, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado nº 23422.012503/2020-12;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para a coordenação referente ao Convênio de Estágio 011/2021, celebrado com o Instituto Federal do Paraná - IFPR, CNPJ:10.652.179/003-87, que tem como objeto Resumo do Objeto: regular as condições de realização de estágios obrigatórios entre as IESs envolvidas, podendo estas instituições atuarem como instituição de ensino ou como unidade concedente de estágio, conforme estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágio a serem firmados. Valor: desprovimento de obrigações financeiras entre as partes:
I - COORDENADOR TITULAR: PABLO HENRIQUE NUNES, PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, SIAPE 2195962.

Art. 2º As atribuições do nomeado consistem em: realizar a execução e gestão do Convênio de Estágio, zelando pelo fiel cumprimento de todas as etapas do CE; verificar a execução, de acordo com as especificações; solicitar Termo Adivo, quando necessário apresentar relatórios parciais, sempre que solicitados pela área de acompanhamento de convênios, e efetuar a prestação de contas ao final da vigência, obrigações regulamentadas Instrução Normativa Nº 01/2021/PROINT, publicado no Boletim de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Fica a coordenação responsável pela indicação de coordenador/a substituto/a à área de acompanhamento de convênios, em caso de impossibilidade de continuidade à frente do encargo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA
27 de Abril de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

PORTARIA Nº 7/2021/ILAACH

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA, nomeado pela Portaria Unila nº 0541, de 24 de julho de 2017, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR; a Resolução nº 01/2021/CONSUNIACH, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 14 de abril de 2021; e o que consta no processo nº 23422.006828/2020-74 , RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para representar a categoria dos docentes no Conselho do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - CONSUNIACH:
I - VIRGÍNIA OSORIO FLORES, Siape nº 1315569 , titular;
II - EDUARDO DIAS FONSECA, Siape nº 2033930, suplente.

Art. 2º A vigência dos mandatos será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme Art. 61, Inciso I, § 1º, do Regimento Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GERSON GALO LEDEZMA MENESES
27 de abril de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

EDITAL Nº 09/2021/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, e pelo presente Edital, torna público de acordo com as deliberações de seu Colegiado, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 01/2010; Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº. 034/2020 e nº. 028/2021, suas retificações e resultados; Ofício Circular GAB/PR/CAPES nº. 04/2021; torna público o presente edital, que regulamenta o Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), do Programa Demanda Social (DS), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação vinculada ao Ministério da Educação (MEC), da República Federativa do Brasil, dentre os alunos regulares do curso de mestrado em Biodiversidade Neotropical, matriculados na turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021:

1.Dos objetivos
1.1. São objetivos do presente PSB e do DS/CAPES:
1.1.1. conceder bolsas a alunos regulares do curso de mestrado em Biodiversidade Neotropical, matriculados na turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021;
1.1.2. formar pesquisadores(as) de alto nível;
1.1.3. contribuir para que mestrandos e seus orientadores tenham umexcelente desempenho de suas atividades acadêmicas;
1.1.4. proporcionar melhores condições aos bolsistas para se dedicarem integralmente às suas atividades acadêmicas;
1.1.5. fortalecer e qualificar os Programas de Pós-Graduação stricto sensu(PPG's) no Brasil, em especial o PPGBN.

2. Das bolsas
2.1. A presente seleção disponibiliza 02(duas)bolsas DS/CAPES, de nível mestrado, a alunos regulares do curso de mestrado em Biodiversidade Neotropical, da turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021, orientado por docente credenciado do PPGBN, pelos períodos previstos no item 4 do presente regulamento.
2.2. As bolsas DS/CAPES para mestrandos serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses ou os períodos previstos no item 4 do presente regulamento.
2.3. O valor das mensalidades das bolsas DS/CAPES, de nível mestrado, a serem concedidas pelo presente PSB é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo ser reajustadas pela agência concedente.
2.4. Eventuais atrasos nos repasses financeiros de verbas federais à CAPES poderão acarretar alterações na programação de depósito mensal da bolsa.
2.5. A concessão e depósito mensal da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES e sua concessão de cotas de bolsas ao PPGBN, podendo suas mensalidades serem reduzidas,

suspensas ou canceladas em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3. Dos requisitos e compromissos dos candidatos e bolsistas
3.1. São exigidos dos candidatos inscritos e bolsistas contemplados pelo presente PSB:
3.1.1. ser aluno regular do curso de mestrado do PPGBN;
3.1.2. estar devidamente matriculado na turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021;
3.1.3. ser orientado por docente credenciado do PPGBN;
3.1.4. ser brasileiro ou estrangeiro com documentação regular no Brasil;
3.1.5. não possuir título de mestre ou doutor em quaisquer PPG stricto sensu;
3.1.6. declarar concordância quanto ao presente regulamento;
3.1.7. declarar ser membro de família de baixa renda, no ato da inscrição, quando atender as exigências do Decreto Federal nº. 06.135, de 26 de junho de 2007;
3.1.8. declarar inexistência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
3.1.9. fixar residência na cidade-sede do PPGBN, a saber: Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Brasil;
3.1.10. não possuir pendências e débitos de qualquer natureza junto à UNILA ou ao PPGBN;
3.1.11. não receber simultaneamente outra modalidade de bolsa de estudo ou auxílio similar a título de atividade de pesquisa, extensão, graduação, pós-graduação, inovação, da CAPES, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, sendo expressamente vedada a sua acumulação;
3.1.12. não ser aluno em programa de residência médica ou congênere;
3.1.13. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
3.1.14. não ser docente, professor ou servidor de:
3.1.14.1. Instituição de Ensino Superior (IES), particular ou pública, federal, estadual, local ou comunitária; ou
3.1.14.2. pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT);
3.1.15. não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na UNILA ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele; ou comprovar estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, caso possuir vínculo empregatício, trabalhista ou profissional; exceto em caso de prévia e explícita aprovação do orientador e Colegiado do PPGBN, quando poderá:
3.1.15.1. receber complementação financeira, proveniente de outras fontes; ou 3.1.15.2. atuar profissionalmente na sua área de formação, caso o vínculo empregatício ou trabalhista seja correlacionado ao tema da sua pesquisa;
3.1.16. indicar dados bancários de sua agência e conta-corrente, pessoal, individual, não compartilhada, aberta perante o Banco do Brasil S.A., código 001;
3.1.17. assinar e repassar ao PPGBN os seus termos de cadastro e compromisso de concessão de bolsa de estudo, na forma do Anexo I;
3.1.18. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas previstas pelo PPGBN e às atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica;
3.1.19. comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
3.1.20. não reprovar em nenhuma disciplina ou componente curricular do PPGBN;
3.1.21. realizar estágio de docência ou, quando assim for expressamente permitido pelo Colegiado do PPGBN, comprovar atuação como docente em curso de graduação, devidamente avaliado e reconhecido pelo MEC, nos termos dos regulamentos da CAPES, UNILA e PPGBN;
3.1.22. desenvolver produção acadêmica, técnica e/ou bibliográfica relacionada à sua pesquisa, compatível com otempo de usufruto de bolsa de estudo;
3.1.22.1. fazer menção expressa e obrigatória à bolsa e aos apoios recebidos da CAPES, UNILA, de outras instituições ou agências de fomento, no idioma da divulgação dos trabalhos publicados e publicizados, po rmeio de qualquer veículo de comunicação, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, devendo ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho
3.1.22.2. "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”; ou
3.1.22.3. "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -Brasil (CAPES) -Finance Code 001";
3.1.23. submeter ao orientador e ao PPGBN os relatórios de atividades;
3.1.24. manter atualizado o Curriculum vitae perante a Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>;
3.1.25. zelar e atender os requisitos, atividades e compromissos previstos nos regulamentos do PPGBN, UNILA e CAPES, em especial no presente edital, na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 01/2010; e nas Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº. 034/2020, nº. 028/2021 e suas eventuais alterações, durante o período de concessão da bolsa; e
3.1.26. restituir à CAPES os valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos aqui estabelecidos acima ou na norma vigente não sejam cumpridos, conforme deliberações do Colegiado.

4.Do cronograma
4.1. O presente PSB será realizado em conformidade ao cronograma abaixo.

Inscrições	10/03/2021 a 14/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	15/03/2021
Submissão de recursos administrativos ao resultado preliminar	16/03/2021
Divulgação do resultado e da classificação final	17/03/2021
Preenchimento, assinatura e envio eletrônico dos dados pessoais, Anexo I e documentos digitais, relativos à concessão da bolsa, solicitados pela Secretaria do PPGBN	Até 17/03/2021

5.Das inscrições
5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Inscreva (INSCREVA), por meio do endereço eletrônico <https://inscreva.unila.edu.br/>,pelo qual o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes dados pessoais e declarações:
5.1.1. nome completo;
5.1.2. número de sua matrícula acadêmica como mestrando da turma de 2021 do PPGBN;
5.1.3. número de seu documento de identidade oficial, sendo obrigatório:
5.1.3.1. Registro-Geral (RG) para candidatos brasileiros; ou
5.1.3.2. Documento Nacional de Identidade (DNI) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para candidatos não-brasileiros;
5.1.4. e-mail institucional do mestrando perante o sistema Zimbra, concedido pela UNILA aos seus alunos e disponível na página eletrônica <https://correioaluno.unila.edu.br/>;
5.1.5. dados bancários de sua conta pessoal, individual, corrente ou poupança, agência e instituição bancária;
5.1.6. declaração eletrônica de inexistência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
5.1.7. declaração eletrônica de concordância quanto ao presente regulamento; e5.1.8. declaração eletrônica de atendimento às exigências do Decreto Federal nº. 06.135, de 26 de junho de 2007, quando declarar de ser membro de família de baixa renda, no ato da inscrição;
5.2. Em caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, somente será considerada a última, sendo validada apenas a inscrição mais recente.
5.3. Os documentos que forem apresentados fora dos padrões estabelecidos por este edital poderão ser desconsiderados, resultando no indeferimento da inscrição ou desclassificação do(a) candidato(a).
5.4. A ausência das informações ou documentos exigidos indeferirá a inscrição do candidato e impedirá a sua classificação.
5.5. A inscrição será deferida caso a documentação e dados exigidos estiverem completos, legíveis e em conformidade com o presente edital.
5.6. As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas na página eletrônica do PPGBN.

6. Das responsabilidades do processo
6.1. A Comissão de Bolsas do PPGBN é responsável:
6.1.1. pela organização de todo o PSB;
6.1.2. pelo assessoramento ao seu Colegiado.
6.1.3. pela avaliação das candidaturas, podendo contar com o assessoramento de docentes do PPGBN, da UNILA e/ou pesquisadores externos convidados;
6.1.4. pela decisão dos resultados do presente PSB;
6.2. O Colegiado do PPGBN é responsável:
6.2.1. pelo julgamento de eventuais recursos administrativos submetidos.

7. Do processo seletivo
7.1. A distribuição de bolsas e classificação no presente PSB respeitará a classificação dos candidatos inscritos que:
7.1.1. foram aprovados do Processo Seletivo Regular (PSR), para ingresso de alunos regulares do curso de mestrado do PPGBN, no primeiro semestre letivo do ano de 2021;
7.1.2. matriculados como mestrandos da turma do primeiro semestre letivo do ano de 2021;
7.1.3. atenderem os requisitos, condições, prazos e compromissos previstos no presente regulamento;
7.1.4. obtiveram as maiores notas finais no PSR 2021.
7.1.5. Os critérios de desempate dos candidatos classificados são:
7.1.5.1. como primeiro critério, candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
7.1.5.2. como segundo critério, ser membro de família de baixa renda e atender as exigências do Decreto Federal nº. 06.135, de 26 de junho de 2007, conforme declaração no ato da inscrição;
7.1.5.3. como terceiro critério, maior idade;
7.2. A lista dos candidatos classificados e contemplados será divulgada na página eletrônica do PPGBN;
7.3. Os candidatos classificados, mas não convocados, constituirão uma lista de espera, que respeitará a ordem de classificação, vigente somente para o presente PSB, não sendo prorrogável em nenhuma circunstância, facultando-se o direito de convocá-los ou não, respeitada a ordem de classificação.
7.4. Em caso de não comparecimento, não comprovação de toda a documentação, desistência ou eliminação, o candidato convocado será desclassificado e os demais candidatos poderão ser convocados pelo PPGBN, para assumir a bolsa em disputa, na forma e nos prazos definidos por este PSB e seus resultados, respeitada a ordem de classificação.
7.5. A aprovação, classificação ou convocação no presente PSB não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa ou auxílio financeiro de qualquer natureza, mas tão somente seu cadastro em lista de espera.
7.6. A seleção do candidato não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente.
7.7. O PPGBN reserva-se o direito de não conceder eventuais bolsas ociosas.

8.Dos recursos administrativos
8.1. Os prazos para a interposição de recursos administrativos ao Colegiado do PPGBN são aqueles informados pelo cronograma, item 4 deste edital, devendo ser realizada, exclusivamente, por meio do INSCREVA, disponível na página eletrônica <https://inscreva.unila.edu.br/>, cujos campos devem ser devidamente preenchidos e submetidos, gerando o respectivo protocolo de submissão.

9.Da Carteira de Registro Nacional Migratório
9.1. Os candidatos não-brasileiros, eventualmente contemplados e convocados pelo presente PSB, ficam avisados sobre a necessidade de providenciar a sua Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), quando do vencimento do seu RNE.
9.2. Maiores informações sobre a CRNM podem ser obtidas junto à Seção de Apoio ao Estrangeiro (SAE), conforme contatos divulgados na página eletrônica <https://portal.unila.edu.br/proint>.

10. Da concessão das bolsas
10.1. Será realizada de forma virtual o preenchimento, assinatura e repasse do Anexo I, documentação e dados pessoais dos candidatos contemplados Secretaria do PPGBN, exigidos no presente regulamento.
10.2. O PPGBN encaminhará as atas de seu Colegiado à Unidade Administrativa da UNILA competente pelo registro e implementação das bolsas perante o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), para ciência e providências da CAPES quanto aos pagamentos mensais.
10.3. Em até 30 (trinta) dias após a primeira aula presencial do PPGBN em um dos campi da UNILA, em data a ser divulgada, os candidatos contemplados - ou seus procuradores devidamente autorizados - deverão assinar vias físicas do Anexo I e apresentar via original da documentação prevista pelo presente PSB, presencialmente na Secretaria do PPGBN, localizada no campus Jardim Universitário, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, bairro Polo Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na sala G-103-1 ou outro endereço a ser informado na página eletrônica do PPGBN.

11. Das disposições finais
11.1. A inscrição, aprovação, classificação do(a) candidato(a) e/ou concessão das bolsas são gratuitas e implicarão na aceitação das normas para o presente PSB e o vínculo estudantil, contidas neste edital, no Regimento Interno do PPGBN e nos demais regulamentos da UNILA e CAPES, dos quais não poderá alegar desconhecimento, em especial os relativos ao Ensino Remoto (ER) e às medidas públicas de biossegurança, distanciamento social, monitoramento dos cenários epidemiológicos, de enfrentamento ao novo Coronavírus SARS-CoV-2 e à Pandemia da Covid-19, compilados ou não nas páginas eletrônicas: <https://portal.unila.edu.br/mestrado/biodiversidade-neotropical>;
11.2. As despesas decorrentes da participação em todos os procedimentos do PSB de que trata este edital correm por conta do(a) candidato(a), o qual não terá direito a alojamento, alimentação, transporte, concessão de bolsas, auxílios ou ressarcimento de quaisquer despesas.
11.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os informes, prazos, documentos, conteúdos, atividades, avaliações, prazos e divulgados pelo PPGBN, referentes a este PSB, devendo certificar-se de

que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação em vigor e pelo presente edital, sob pena de ter a inscrição indeferida, ser eliminado da seleção, não ser contemplado ou ter a bolsa suspensa ou cancelada.

11.4. Serão desconsiderados os documentos, informações, inscrições e requerimentos de matrícula ilegíveis e/ou que forem apresentados fora dos padrões e prazos estabelecidos por este regulamento.

11.5. É vedada a apresentação de documentos complementares ou a substituição de documentos, para fins de inscrição e/ou concessão das bolsas, fora das condições ou dos prazos previstos neste regulamento.

11.6. A CAPES, UNILA ou o PPGBN:

11.6.1. não se responsabilizam por problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, submissão de recursos administrativos ou participação do(a) candidato(a) no presente PSB;

11.6.2. não possuem obrigação de informar resultados do presente PSB por meio impresso, mensagem eletrônica, impressa ou telefônica.

11.7. Acarretará na desclassificação e/ou eliminação, impedimento, suspensão ou cancelamento da concessão da bolsa ao candidato ou aluno, sem prejuízo dos ressarcimentos e sanções penais cabíveis, que:

11.7.1. descumprir suas obrigações assumidas e requisitos exigidos no presente edital;

11.7.2. apresentar informações falsas ou documentação ilegível, incompleta e/ou em desconformidade das condições e/ou prazos estabelecidos por este edital;

11.7.3. não comparecer ou realizar quaisquer procedimentos obrigatórios em quaisquer das fases deste PSB, tempestivamente;

11.7.4. não realizar a inscrição ou apresentar os documentos na forma e nos prazos definidos neste edital;

11.7.5. comunicar desistência da sua candidatura;

11.7.6. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

11.7.7. dispensar tratamento violento e/ou agressivo a qualquer pessoa envolvida neste PSB;

11.7.8. não comunicar a Coordenação ou a Secretaria do PPGBN, no ato da inscrição, por escrito, na forma adequada e imediatamente ao conhecimento do fato, sobre a existência de conflito de interesses com qualquer pessoa envolvida neste PSB, em especial nos casos de notória amizade, inimizade ou vínculo familiar, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.8. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGBN ou UNILA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8.1. O presente PSB é regulamentado pelas normas do PPGBN, UNILA e CAPES, em especial pelo presente edital, Regimento Interno do PPGBN, Decreto Federal nº. 06.135/2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 01/2010; Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº. 034/2020, nº. 028/2021 e suas eventuais alterações; e Ofício Circular GAB/PR/CAPES nº. 04/2021.

11.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Coordenação, cabendo a esta recurso administrativo em primeira instância; e ao Colegiado do PPGBN em segunda instância.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, NOME, nacionalidade, graduação, residente à Rua ??????, nº.???,bairro ??????, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CPF nº. ??????, RNE nº. ??????, RG/Documento Nacional de Identidad nº. ??????, nascido(a) em ??????, aluno(a) devidamente matriculado(a)no curso de mestrado em Biodiversidade Neotropical, sob o número de matrícula ??????, em nível stricto sensu, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programade Demanda Social (DS), anexo à Portaria CAPES nº. 076, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I–Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II –Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III –comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV –Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V –Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;

VI –Não ser aluno em programa de residência médica;

VII –ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

VIII -não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente; e

IX -Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do (a) beneficiário (de bolsa ou taxa):

_____
Nome e assinatura

Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação

_____
Assinatura

Representante da Comissão de Bolsas

_____
Nome e assinatura

MICHEL VARAJÃO GAREY
10 de março de 2021

EDITAL Nº 10/2021/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, e pelo presente Edital, torna público de acordo com as deliberações de seu Colegiado, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 01/2010; Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº.

034/2020 e nº. 028/2021, suas retificações e resultados; Ofício Circular GAB/PR/CAPES nº. 04/2021 e edital PPGBN nº. 09/2021, o presente edital, com o resultado preliminar do Processo Seletivo para bolsistas CAPES do PPGBN/2021:

1.Dos resultados preliminares
1.1.Dos 04 (quatro) candidatos inscritos no presente PSB, nenhum candidato teve a inscrição indeferida; e todos os 04 (quatro) candidatos ficam preliminarmente classificados ou em lista de espera na etapa de inscrições do presente PSB, conforme a lista abaixo:

Nome	Nº de inscrição	Classificação	Situação
Luiz Alberto Vieira	210311023508693	1º	Contemplado
Camila Denóbile	210312003800029	2ª	Contemplada
Jhenifer Simões dos Santos	210313141803783	3ª	Em lista de espera
Letícia da Costa	210314020506882	4ª	Em lista de espera

1.2. O presente resultado preliminar não constitui convocação dos candidatos para assinar e repassar ao PPGBN os seus termos de cadastro e compromisso de concessão de bolsa.
1.3.A relação final de candidatos aprovados e classificados no presente PSB será divulgada após o julgamento dos recursos administrativos, eventualmente submetidos.

2.Dos recursos administrativos
2.1.As condições e prazos para submissão de recurso administrativo, ao resultado preliminar da classificação e inscrições dos candidatos ao presente PSB, são aqueles dispostos no item 8 do Edital PPGBN nº. 09/2021 e suas retificações.3.Das disposições finais3.1.Os candidatos preliminarmente classificados no presente PSB continuam submetidos ao regulamento estabelecido pelo Edital PPGBN nº. 09/2021 e suas retificações.

MICHEL VARAJÃO GAREY
15 de março de 2021

EDITAL Nº 11/2021/PPGBN

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL – NÍVEL MESTRADO - DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 530/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 471, de 16 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições, e pelo presente Edital, torna público de acordo com as deliberações de seu Colegiado, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq n°. 01/2010; Portarias CAPES nº. 076/2010, nº. 206/2018, nº. 020/2020, nº. 034/2020 e nº. 028/2021, suas retificações e resultados; Ofício Circular GAB/PR/CAPES nº. 04/2021 e edital PPGBN nº. 09/2021, o presente edital, com o resultado da análise dos recursos administrativos ao resultado preliminar do Processo Seletivo para bolsistas CAPES do PPGBN/2021 e o resultado final.

1. Dos recursos administrativos ao resultado preliminar:
1.1. Não houve submissão de recursos administrativos ao resultado preliminar do presente Processo Seletivo de Bolsas (PSB) dispostos no item 8 do Edital PPGBN nº. 09/2021.2.

Do resultado final:
2.1. Na ausência de recursos administrativos ao resultado preliminar, não houve mudanças na classificação preliminar do Processo Seletivo sendo contemplados os seguintes candidatos ou em lista de espera:

Nome	Nº de inscrição	Classificação	Situação
Luiz Alberto Vieira	210311023508693	1º	Contemplado
Camila Denóbile	210312003800029	2ª	Contemplada
Jhenifer Simões dos Santos	210313141803783	3ª	Em lista de espera
Letícia da Costa	210314020506882	4ª	Em lista de espera

3. Das disposições finais
3.1. Os candidatos contemplados no presente PSB serão notificados pela Secretaria do PPGBN a enviarem dados ou documentação necessárias para o recebimento da bolsa DS-CAPES dentro de prazo a ser estipulado.

MICHEL VARAJÃO GAREY
17 de março de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

EDITAL Nº 12/2021/PPGPPD

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº 31/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 22, de 31 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a chamada para publicação em obra coletiva - livro.

1. Chamada para envio de capítulos

1.1 O presente edital visa convidar os professores (permanentes, colaboradores e visitantes), discentes e egressos do Mestrado em Políticas Públicas e Desen-volvimento interessados em publicar seus trabalhos como capítulos de livro na obra coletiva “Estudos sobre Políticas Públicas de Desenvolvimento nas Regiões da América Latina” dividido em três volumes:

i) Estratégias de desenvolvimento (volume I);
ii) Políticas públicas e sociedade (volume II) e;
iii) Desenvolvimento na Região da Tríplice Fronteira (volume III).

Parágrafo único. Apenas docentes com vínculo vigente com o PPGPPD podem submeter seus trabalhos. Docentes ou outros pesquisadores sem vínculo com o programa podem figurar como coautores secundários dos trabalhos enviados.

1.2 Cada capítulo poderá ter no máximo 3 autores, sendo que cada autor, sozinho ou em coautoria, só poderá encaminhar apenas um capítulo para análise em cada volume.

a) Os autores devem, preferencialmente, enviar seus trabalhos para o volume correspondente à sua linha de pesquisa;

b) Os autores de quaisquer das linhas de pesquisa podem enviar trabalhos para o volume III.

c) Os autores não receberão remuneração pelos trabalhos enviados e publicados.

d) A submissão implicará em cessão em favor da organização do livro dos direitos autorais, não havendo, portanto, qualquer remuneração aos autores.

e) Serão selecionados até quinze (15) trabalhos para compor cada volume.

2. Diretrizes para os trabalhos

2.1 Os trabalhos devem ser enviados para o e-mail da coordenação, até 31/07/2021, obedecendo às seguintes disposições:

i) Os trabalhos deverão ser enviados para o e-mail da coordenação: mestrado.ppgppd@unila.edu.br indicando qual volume da obra coletiva se destina;

ii) Os trabalhos devem ter no máximo 03 (três) autores, sendo o primeiro autor docente, discente ou egresso do PPGPPD;

iii) Os textos a serem encaminhados para a publicação devem ser originais e inéditos, devendo, obrigatoriamente, ser apresentados no idioma português ou espanhol;

iv) Os(as) egressos(as) podem enviar trabalhos extraídos das respectivas dissertações, sendo obrigatoriamente constar como coautores os(as) orientadores(as) e coori-entadores(as);

v) Os(as) discentes somente podem enviar trabalhos em coautoria com uma(a) docente do PPGPPD;

2.2 Os trabalhos devem obedecer às normas gramaticais da Língua Portuguesa Culta, assim como devem obedecer às normas da ABNT e atender às seguintes especificações:

a) conter introdução, desenvolvimento, conclusão e re-ferências;

b) possuir de 10 a 20 laudas com a seguinte formatação Word;

c) margens: superior 3cm, inferior 3cm, direita 2cm e esquerda 2cm;

d) orientações gerais: texto justificado, papel tamanho A4, fonte: times new roman, título tamanho 12, corpo do texto tamanho 11, citação direta com mais de três linhas tamanho 9 e rodapé tamanho 8, primeira linha: 1,25, espaçamento entre linhas simples;

e) Títulos e subtítulos alinhados à esquerda e em negrito e) Referências no formato autor data f) As referências bibliográficas deverão ser apresentadas no final do texto, organizadas em ordem alfabética;

g) Abaixo do título e com alinhamento à esquerda constará o nome do(s) autor(es) com indicação em nota de rodapé da titulação, a instituição a que está vinculado, a atividade profissional e o e-mail;

3. Da Seleção dos artigos

3.1 Os artigos serão submetidos a dois pareceres realizados por docentes externos ao PPGPPD;

3.2 Serão publicados os artigos com dois pareceres positivos de aprovação;

3.3 Caso haja apenas um parecer de aprovação, o artigo será enviado para um terceiro avaliador externo ao PPGPPD.

4. Sobre a publicação

4.1 Os volumes devem ser publicados em formato físico e e-book, cuja revisão, arte, edição e diagramação serão pagos com recursos do PROAP/UNILA.

GILSON BATISTA DE OLIVEIRA
27 de março 2021

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

RESOLUÇÃO Nº 5/2021/CONSUNITIT

O CONSELHO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 24ª Reunião ordinária do CONSUNI, realizada em 09 de abril de 2021; e o que consta no processo nº 23422.004559/2019-36, RESOLVE:

Art 1º. Aprovar os relatórios de licença capacitação, referente ao período entre 21/07/2019 a 18/10/2019 e entre 19/10/2019 a 16/01/2020, do servidor docente RUBENS DE TOLEDO JÚNIOR, conforme determinado na Resolução CONSUN n° 008/2014 de 30 de abril de 2014.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JIAM PIRES FRIGO
20 de abril de 2021

RESOLUÇÃO Nº 6/2021/CONSUNITIT

O CONSELHO DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 24ª Reunião ordinária do CONSUNI, realizada em 09 de abril de 2021; e o que consta no processo nº 23422.014721/2020-72, RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a Relatoria do Conselheiro Willian Zalewski, que não aprova o afastamento para Licença Capacitação da docente Celine Felicio Verissimo, devido à solicitação não seguir os trâmites dentro do prazo que a Legislação determina. Conforme o Despacho nº 37/2021/DDPP/PROGEPE, sobre a impossibilidade de concessão de Licença Capacitação, devido item 7 da Nota Técnica SEI n° 7058/2019/ME, pois não deveria existir lapso temporal entre o término do afastamento Stricto Sensu/Pós-Doutorado e o início da licença capacitação.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JIAM PIRES FRIGO
20 de abril de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

PORTARIA Nº 8/2021/ILATIT

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO - ILATIT nomeado pela Portaria n°49/2019/GR, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR; o Art. 189 do Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana; a Portaria nº 25/2019/PRPPG, que instituiu o Colegiado do PPGIES, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Credenciamento Docente do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade (PPGIES):

I - JANINE PADILHA BOTTON, SIAPE 1566714;
II - MARCIANA PIERINA ULIANA, SIAPE 1315453.

Art. 2º Compete à Comissão:
I - Revisar a respectiva normativa que aguarda a aprovação do Colegiado;
II - Revisar a planilha de pontuação e avaliar produtividade do PPGIES, anualmente;
III - Analisar solicitações de mudança de perfil de credenciamento, de colaborador para permanente;
IV - Elaborar edital de credenciamento de novos docentes.

Art. 3º A Comissão terá vigência, máxima, de 12 meses, nos termos do Decreto da Presidência da República nº 9.759, de 11:04:2019. Art. 5º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

JIAM PIRES FRIGO
22 de abril de 2021

EDITORA UNIVERSITÁRIA

ANEXO AO EDITAL N° 01/2021/EDUNILA

ANEXO VI

Reabertura das inscrições e alteração do cronograma, com fulcro no item 14.1 do Edital 01/2021/EDUNILA.

1. Das Vagas.

1.1 Estão disponíveis, devido à ausência de inscritos e/ou desistência/desligamento dos eleitos, as seguintes vagas:
ILAACH
I. Suplente - 1 (uma) vaga;
ILATIT
I. Suplente - 1 (uma) vaga;
Discente de graduação
I. Titular - 1 (uma) vaga;
II. Suplente - 1 (uma) vaga;
1.2 Os inscritos que não forem eleitos comporão a lista de espera, podendo assumir a vaga em caso de desistência/desligamento dos ocupantes eleitos.
2. Do Cronograma

Reabertura das inscrições	28/04/2021
Inscrições via I*nscreva*	29/04 a 04/05/2021
Homologação das inscrições	05/05/2021
Recurso sobre a homologação das inscrições	06/05/2021
Data prevista de votação no SIG Eleições	07/05/2021
Resultado da eleição	10/05/2021

MARIO RENÉ RODRÍGUEZ TORRES
28 de abril de 2021